

## CGO-UNIDADE AVANÇADA DE ADMINIS. E FINANÇAS

**Estudo Técnico Preliminar 15/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 02129.000794/2026-38

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases técnicas e administrativas para o planejamento da aquisição de equipamentos e maquinários destinados ao fortalecimento das ações de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios florestais no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, visando ampliar a capacidade operacional das equipes atuantes, garantir maior eficiência nas atividades de fiscalização e resposta a emergências ambientais, bem como contribuir para a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade existentes na unidade de conservação.

2.2. A aquisição desses equipamentos possibilitará o acesso aos meios necessários para a execução das atividades de campo, aos servidores que desempenham tais funções e maior efetividade na alocação da força de trabalho.

2.3. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. A aquisição desses equipamentos está alinhada com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante        | Responsável                     |
|--------------------------|---------------------------------|
| PARNA Serra da Bodoquena | Sandro Roberto da Silva Pereira |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Em atendimento à Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental. Ademais, os bens devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

4.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/294766](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766)), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

4.4. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de aquisição de bem. Poderá haver subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, entrega técnica ou serviços correlatos, desde que não haja prejuízo à execução integral do objeto contratado nem transferência de responsabilidade da contratada. No entanto, a contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações provenientes do contrato administrativo decorrente do certame, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

### **Garantia da contratação**

4.6. Opta-se pela não exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de pronta entrega e baixa complexidade contratual, cujos riscos de inadimplemento não justificam a imposição de ônus adicional aos licitantes. A contratação não envolve execução continuada, serviços complexos, obrigações de elevada materialidade técnica ou riscos relevantes que possam comprometer significativamente a execução contratual.

4.7. Deverão ser observadas as regras de garantia legal do estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Além da garantia legal, as condições de garantia e assistência técnica são as seguintes:

4.8.1. Garantia indicada pelo fabricante ou garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo aquela de maior prazo.

4.8.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro. 4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou termo substitutivo de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.13. O Licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que possui estrutura física, declaração estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de

assistência técnica durante a garantia, havendo a possibilidade de a contratada, fornecedora do bem adquirido, além de prestar assistência técnica diretamente por rede autorizada do fabricante, estabelecer parceria com empresa local, onde o objeto da licitação será entregue, para prestar o referido serviço.

## **Especificações**

### **4.9. Motobomba Portátil de Alta Pressão:**

Motor 2 tempos à gasolina; Potência mínima: 10 HP; Vazão mínima: 370 l/min; Alcance mínimo: 20 metros; Peso máximo: 26,3 kg; Pressão máxima: 380 PSI (especificação mínima); 185 cilindradas (especificação mínima); Alças de apoio de costas acolchoadas; Equipada com ignição eletrônica; Sistema de combustível de acoplamento rápido; Capacidade do tanque de combustível: 25 litros; A bomba deverá possuir alavanca de afogador, botão de desligamento e alavanca de aceleração com travamento incremental; Demais acessórios: Mochila para carregar motobomba; Protetor de rosca 2" para mangueira de sucção; Adaptador 1,5 fêmea para conexão QC; Escorvadeira; Mangueira de sucção 2" rígida alta pressão com conexões; Válvula de pé 2" com conexão; Tanque de combustível 25 litros; Linha de combustível completa compatível com o tanque e a motobomba; Derivador 1,5 com conexões QC; Chave de mangueira; 03 mangueiras de 30 metros 1,5 com conexões QC 300 PSI serviço / pressão de prova 600 PSI auto molhável; 02 narizes jato sólido com conexão QC; 02 narizes jato pulverizado /sólido. Especificações similares ou de melhor qualidade que o Modelo Motobomba Waterax Mark-3.

### **4.10. Conjunto Combate a Incêndio para Pick-Up:**

Tanque rígido; Capacidade de, no mínimo, 400 litros; Tanque produzido preferencialmente em polipropileno; Potência máxima: 6,5 CV (especificação mínima); Rotação máxima: 3600 rpm (especificação mínima); Vazão máxima: 39 l/min (especificação mínima); Pressão máxima: 40 bar (especificação mínima); Visor para nível de água do tanque; Tanque de combustível integrado: gasolina ou diesel; Mangueiras resistentes à óleo com trama de aço; Bomba autoescorvante tipo membrana; Mangueira de alta pressão: mínimo de 100 metros; Estrutura para fixação do equipamento à caçamba da pick-up; Carretel metálico com guia de mangueira; Válvulas de controle de fluxo; Motor de 4 tempos; Tanque de combustível 3,6 litros (especificação mínima); Mangote de sucção com no mínimo 6 metros; Filtro de linha (hidrojeter) para o autoabastecimento do tanque. Estrutura de proteção/acomodação de materiais e proteção do tanque, assim como para fixação da motobomba e carretéis. Instalação completa do conjunto. Conjunto compatível com pick-up Mitsubishi L200 Triton Cabine Dupla 2024/2025.

### **4.11. Tanque Autoportante 5000 litros:**

Reservatório de água produzido em PVC; Capacidade de 5000 litros; Anti-chama; Resistente a rasgo e a ruptura; Lona com proteção a pisos irregulares; Flange para acoplar mangueira.

### **4.12. Carreta Tanque Agrícola Rebocável:**

Capacidade de carga: 5000 litros, no mínimo, e 6500 litros, no máximo; Tanque em formato elíptico; Fabricado em chapa de aço; 02 eixos simples com 4 rodas; Suporte estrutural para acoplamento de bomba; Visor do nível de água; Escada de acesso com degraus antiderrapantes; Sistema de bombeamento com bomba d'água de alta vazão; Carretel com mangueira de 25 metros e 1" \*especificação mínima; Pintura na cor indicada em pu; Kit aspersor para irrigação na parte traseira; Sistema hidráulico de acionamento.

### **4.13. Monitor Climático Portátil:**

Mini estação meteorológica portátil multifuncional; Conectividade wi-fi e bluetooth; duração da bateria: mínimo 300 horas; Unidades de medidas mínimas: temperatura; umidade relativa; índice de stress térmico; temperatura de ponto de orvalho; velocidade do vento; índice de resfriamento; temperatura de bulbo úmido; pressão barométrica; altitude; pressão absoluta; densidade em altitude; volume de fluxo de ar; direção do vento.

### **4.14. Câmera Trap:**

Armadilha Fotográfica; Sensor óptico CMOS; Sensores duplos 4K para imagens diurnas e noturnas; Resolução de fotos: 32 MP (especificação mínima); Velocidade de disparo: 0,15 segundos; Capaz de gravar áudio; Sistema de foco automático; Campo de visão de pelo menos 50°; Resistência à água e à poeira; Cartão de memória de no mínimo 64 GB; Resolução de vídeos em 4K e 30 FPS; Alcance máximo do sensor: 36 metros (especificação mínima).

#### **4.15. Câmera Super Zoom Compacta:**

Zoom óptico 40x; Mínimo de 20 megapixels; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Distância focal máxima: 172 mm; Vídeo em 4K; Cartão de memória de no mínimo 64 GB; Resolução de captura de vídeo: 2160p; Capacidade de gravação: 30 minutos; Foco automático; Tela da câmera: LCD de 3".

#### **Outros requisitos**

4.16. O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/1988, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.17. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.18. Por fim, o fornecedor deve apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica.

4.19. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e logística conforme planejamento, além de montagem/instalação quando necessário.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A unidade requisitante elaborou Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos destinados ao apoio às ações de fiscalização ambiental e de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque Nacional da Serra da Bodoquena. O referido plano contemplou a indicação de 7 (sete) equipamentos, com seus respectivos quantitativos a serem empregados no desenvolvimento das atividades operacionais da unidade, especialmente em ações de monitoramento ambiental, combate a incêndios florestais e repressão a ilícitos ambientais.

5.2. O levantamento das necessidades foi realizado com base nos registros de ocorrências de queimadas e incêndios florestais apresentados pela unidade, bem como nos dados relacionados a ilícitos ambientais identificados na região, a exemplo da prática de caça ilegal. Nesse contexto, o Plano de Trabalho foi elaborado com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da unidade de conservação, mediante aquisição de equipamentos adequados às atividades desempenhadas em campo, observando o limite orçamentário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 43180012.

5.3. Durante a fase de análise técnica e crítica dos itens solicitados, realizada pelo setor de licitações – DILOC/COAGR3 –, verificou-se a necessidade de promover adequações em parte dos equipamentos inicialmente previstos pela unidade requisitante, com vistas à melhoria da eficiência operacional, adequação técnica e compatibilidade com a realidade de utilização dos equipamentos.

5.4. Inicialmente, o Plano de Trabalho previa a aquisição de 1 (um) tanque autoportante com capacidade de 10.000 (dez mil) litros. Entretanto, após análise técnica, verificou-se ser mais vantajosa e eficiente a aquisição de 2 (dois) tanques autoportantes com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros cada, considerando que equipamentos de menor porte apresentam maior adaptabilidade a terrenos irregulares e de difícil acesso, características presentes nas áreas de atuação da unidade de conservação.

5.5. Da mesma forma, após consultas realizadas junto a fornecedores especializados, verificou-se a necessidade de adequação do item referente ao tanque agrícola rebocável. Embora inicialmente tenha sido solicitada a aquisição de equipamento com capacidade de 7.000 (sete mil) litros, identificou-se que a aquisição de tanque com capacidade entre 5.000 (cinco mil) litros e 6.500 (seis mil e quinhentos) litros seria mais adequada à realidade operacional da unidade. Tal alteração decorre da potência do trator atualmente disponível na unidade, sendo o equipamento de menor capacidade mais compatível com a capacidade de tração do veículo, o que proporcionará maior eficiência e segurança no deslocamento durante as ações de combate a incêndios florestais.

5.6. Além disso, no que se refere à motobomba portátil de alta pressão, a DILOC/COAGR3, após consultas realizadas junto a fornecedores especializados, identificou dois modelos que atendem adequadamente às

necessidades operacionais da unidade, especialmente quanto à potência, vazão e peso do equipamento, quais sejam: Waterax MARK-3 e Wick 375. Durante a análise técnica, verificou-se também a necessidade de aprimoramento das especificações mínimas inicialmente sugeridas pela unidade no Plano de Trabalho, tendo em vista que a descrição original não contemplava todos os acessórios mínimos necessários ao adequado funcionamento da motobomba.

5.7. Após consolidar as especificações dos equipamentos, a DILOC/COAGR3 analisou possíveis alternativas de solução disponíveis no mercado e na Administração Pública, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e logística, conforme detalhado a seguir:

#### **Alternativa A – Locação de equipamentos**

5.7.1. A locação dos equipamentos foi considerada como possível alternativa para atendimento das demandas operacionais relacionadas às ações de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios florestais. Como vantagem, essa solução poderia reduzir custos iniciais de aquisição, além de transferir parte das responsabilidades relacionadas à manutenção corretiva para a empresa contratada. Ademais, permitiria eventual substituição dos equipamentos em caso de falhas operacionais.

5.7.2. Entretanto, a alternativa apresenta desvantagens relevantes para a necessidade da unidade. Os equipamentos pretendidos possuem utilização contínua e permanente nas atividades operacionais do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, o que tornaria a locação economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo. Além disso, a disponibilidade imediata dos equipamentos em situações emergenciais poderia ficar condicionada às regras contratuais da empresa locadora, comprometendo a autonomia operacional da unidade.

#### **Alternativa B – Adesão à Ata de Registro de Preços**

5.7.3. Também foi considerada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Essa alternativa poderia proporcionar maior celeridade na contratação, redução do tempo processual e eventual aproveitamento de preços já registrados em procedimentos licitatórios anteriores.

5.7.4. Todavia, verificaram-se limitações relevantes para adoção dessa solução. Uma das principais desvantagens consiste na necessidade de rigorosa verificação de compatibilidade técnica entre os itens registrados em ata e as especificações demandadas pela unidade requisitante, especialmente considerando as peculiaridades operacionais dos equipamentos destinados ao combate a incêndios florestais e fiscalização ambiental. Além disso verificou-se ainda dificuldade de identificação de atas vigentes contendo todos os equipamentos pretendidos com especificações compatíveis às necessidades da unidade.

#### **Alternativa C – Licitação própria para aquisição dos equipamentos (Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços)**

5.7.5 A realização de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda apresentada. Essa solução permite que a Administração defina de maneira precisa as especificações técnicas necessárias para cada equipamento, garantindo maior aderência às necessidades operacionais da unidade requisitante.

5.7.6. Como vantagens, destacam-se a possibilidade de ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, aquisição definitiva dos bens, padronização dos equipamentos conforme a realidade operacional do parque e utilização direta do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 43180012. Além disso, a solução proporciona maior autonomia operacional à unidade e melhor planejamento da utilização dos equipamentos nas ações permanentes de fiscalização e combate a incêndios florestais.

5.7.7. Como desvantagem, a alternativa demanda maior tempo para instrução processual e realização do certame licitatório, bem como necessidade de elaboração completa dos artefatos de planejamento da contratação. Ainda assim, tais fatores não superam os benefícios técnicos e operacionais identificados.

#### **Alternativa D – Reaproveitamento, reforma, redistribuição interna ou recebimento por doação**

5.7.8. Foi avaliada, ainda, a possibilidade de atendimento da demanda mediante reaproveitamento de bens existentes, reforma de equipamentos atualmente disponíveis, redistribuição interna entre unidades administrativas ou recebimento de equipamentos por doação.

5.7.9. Entretanto, verificou-se que os equipamentos atualmente disponíveis na unidade não possuem condições operacionais ou características técnicas adequadas que justifiquem sua reforma ou reaproveitamento.

Também não foram localizados bens disponíveis para redistribuição interna com características compatíveis às especificações técnicas demandadas. Além disso, a utilização dessa alternativa inviabilizaria a execução do recurso disponibilizado por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 43180012, cujo objetivo é justamente a aquisição de novos equipamentos para fortalecimento das ações da unidade.

5.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação própria, por meio de pregão eletrônico para aquisição definitiva dos equipamentos, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades operacionais do Parque Nacional da Serra da Bodoquena.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pesquisa de mercado foi realizada em observância aos parâmetros previstos no art. 5º, incisos I, II, III e IV, c/c o art. 6º, da Instrução Normativa nº 65/2021, buscando diferentes fontes de consulta para obtenção de preços referenciais, com vistas à identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

6.2. O detalhamento e composição dos preços utilizados estão apresentados a seguir:

### Motobomba Portátil de Alta Pressão

6.2.1. Para o item 1 foi utilizado exclusivamente o parâmetro previsto no inciso IV, referente à pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista que não foram localizadas, nos sistemas oficiais de banco de preços do Governo Federal, nem em contratações similares da Administração Pública, aquisições com objeto nas mesmas condições e especificações demandadas pela unidade requisitante.

6.2.2. As aquisições identificadas referiam-se a contratações realizadas há mais de 1 (um) ano da presente análise de preços ou contemplavam equipamentos com especificações divergentes da necessidade da Administração. Verificou-se que muitos dos equipamentos encontrados possuíam peso elevado e características que dificultariam sua utilização em sistema de mochila e transporte em áreas de difícil acesso, comprometendo a operacionalidade

pretendida pela unidade. Ademais, os itens identificados nos bancos de preços não contemplavam todos os acessórios necessários ao adequado funcionamento da motobomba, tais como mangueiras, tanque de combustível e demais componentes indispensáveis à operação do equipamento em campo.

6.2.3. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de preços compatíveis com as especificações técnicas necessárias à contratação.

#### **Conjunto para combate a incêndios para pick-up**

6.2.4. Para o item, foi utilizado exclusivamente o parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, referente à pesquisa direta com fornecedores.

6.2.5. Embora conjuntos de combate a incêndio compostos por motobomba e tanque rígido sejam comumente adquiridos por órgãos e entidades da Administração Pública, verificou-se a inexistência de quantidade suficiente de contratações similares que contemplassem, além desses componentes, a estrutura destinada ao acondicionamento e transporte de ferramentas.

6.2.6. Conforme previsto no Plano de Trabalho da unidade requisitante, a referida estrutura constitui elemento essencial para a execução das ações de combate a incêndios, impactando significativamente o valor final do conjunto. Dessa forma, a utilização de contratações públicas que não contemplassem tal característica poderia resultar em estimativa de preços incompatível com a solução efetivamente pretendida pela Administração.

6.2.7. Assim, visando obter valores aderentes às especificações técnicas do objeto e assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados.

6.2.8. Ressalta-se que, para composição da cesta de preços, foram considerados conjuntos equipados com tanques de capacidade entre 400 e 600 litros, desde que atendidas as demais especificações técnicas estabelecidas pela área requisitante, especialmente quanto à vazão mínima e à potência do equipamento.

6.2.9. O valor estimado para a aquisição do conjunto para combate a incêndios é de **R\$ 67.715,00 (sessenta e sete mil setecentos e quinze reais)**.

#### **Tanque autoportante de 5.000 litros**

6.2.10. Para o item 3 foi utilizado exclusivamente o parâmetro previsto no inciso IV, referente à pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista que não foram identificadas, nos sistemas oficiais do Governo Federal, como o Painel de Preços, nem em contratações similares da Administração Pública realizadas no período recente de 1 (um) ano, aquisições compatíveis com o objeto pretendido.

6.2.11. Ressalta-se que os preços encontrados em contratações similares referiam-se apenas a equipamentos com dimensões superiores às necessidades da unidade requisitante, além de apresentarem valores inconsistentes para fins de composição da estimativa de preços.

6.2.12. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores mostrou-se o meio mais adequado para obtenção dos preços de referência. Ressalta-se, ainda, que foram identificados apenas 3 (três) fornecedores nacionais que comercializam esse tipo de tanque, sendo que um deles apresentou preço excessivamente elevado em comparação aos demais valores obtidos, motivo pelo qual apenas dois preços foram considerados na estimativa final.

#### **Tanque agrícola rebocável**

6.2.13. Para o item 4 foram utilizados os parâmetros previstos no inciso II, referente a contratações similares da Administração Pública, e no inciso IV, referente à pesquisa direta com fornecedores, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.2.14. A adoção de múltiplas fontes de pesquisa teve por objetivo conferir maior confiabilidade e adequação aos preços estimados para a contratação.

#### **Mini estação meteorológica**

6.2.15. Para o item 5 foi utilizado exclusivamente o parâmetro previsto no inciso III, referente à pesquisa em sítios eletrônicos especializados, tendo em vista que não foram localizadas, nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, nem em contratações similares da Administração Pública realizadas no período recente de 1 (um) ano, aquisições do objeto pretendido com especificações compatíveis às apresentadas pelo setor requisitante.

6.2.16. Ressalta-se que, nas contratações similares identificadas, foram encontradas apenas estações meteorológicas de superfície, as quais não atendem à necessidade da presente contratação, considerando que a área requisitante demanda equipamento compacto e portátil para utilização em campo. Ademais, verificou-se que o item correspondente à estação meteorológica portátil constante no Painel de Preços do Governo Federal encontra-se suspenso, impossibilitando sua utilização como referência válida para a pesquisa de preços.

6.2.17. Dessa forma, a consulta a sítios eletrônicos especializados mostrou-se o meio mais adequado para a obtenção dos valores referenciais.

#### **Câmera trap**

6.2.18. Para o item 6 foram utilizados os parâmetros previstos no inciso II, referente a contratações similares da Administração Pública, e no inciso III, referente à pesquisa em sítios eletrônicos especializados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

6.2.19. A utilização conjunta dos parâmetros permitiu maior segurança na composição do valor estimado da contratação, considerando as características técnicas do equipamento.

#### **Câmera super zoom**

6.2.20. Para o item 7 foram utilizados os parâmetros previstos no inciso II, referente a contratações similares da Administração Pública, e no inciso III, referente à pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

6.2.21. Ressalta-se que foram considerados, na pesquisa de preços, equipamentos adquiridos pela Administração Pública com características similares ao objeto pretendido, especialmente no que se refere ao zoom óptico da câmera. Embora a área requisitante tenha indicado a necessidade de equipamento com zoom óptico de 40x, foram considerados na pesquisa modelos com especificações entre 35x e 50x, em razão da baixa disponibilidade de registros de aquisições públicas de câmeras com zoom óptico especificamente de 40x no Painel de Preços do Governo Federal.

#### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

6.3. Os valores obtidos apresentaram, em todos os casos, coeficiente de variação inferior a 25%, razão pela qual se entendeu tecnicamente mais adequado adotar a **média aritmética** da amostra como critério de definição do valor estimado de cada item, por se tratar de medida estatística mais representativa em cenários de relativa homogeneidade dos dados coletados. Tal metodologia encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. Destaca-se que todos os valores oriundos de contratações similares foram, quando aplicável, devidamente atualizados pelo **índice IPCA**, visando assegurar a equivalência temporal dos preços pesquisados. Após a atualização monetária, os valores foram consolidados em amostra única, promovendo-se análise comparativa da dispersão dos preços coletados.

6.5. Além disso, a Administração não identificou preços inexequíveis, entendidos como aqueles inferiores a 70% da média da amostra analisada. Quanto à ocorrência de preços excessivamente elevados — assim considerados os superiores a 30% da média do rol de preços obtidos — verificou-se apenas dois casos pontuais, relacionado à composição de preços da câmera super zoom e do tanque agrícola rebocável, situações devidamente analisadas no contexto da pesquisa mercadológica realizada. Nos demais itens, os valores coletados mantiveram-se dentro de parâmetros compatíveis e coerentes com os preços praticados no mercado.

6.6. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida foi realizada com base no levantamento de necessidades constante no Plano de Trabalho do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, visando à aquisição de equipamentos e maquinários para o fortalecimento das ações de fiscalização, prevenção e combate a incêndios florestais.

7.2. O quantitativo referente a essa contratação é parte integrante dos recursos destinados através de Emenda Parlamentar Individual e seus anexos e memoriais descritivos.

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO                            | CATMAT | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------|------------------------------------------|--------|------|----------------|----------------|
| 1                    | Motobomba Portátil de Alta Pressão       | 607700 | 1    | R\$ 97.800,00  | R\$ 97.800,00  |
| 2                    | Conjunto Combate a Incêndio para Pick-Up | 613602 | 1    | R\$ 67.715,00  | R\$ 67.715,00  |
| 3                    | Tanque Autoportante 5000 litros          | 359385 | 2    | R\$ 7.630,00   | R\$ 15.260,00  |
| 4                    | Carreta Tanque Agrícola Rebocável        | 461605 | 1    | R\$ 40.607,87  | R\$ 40.607,87  |
| 5                    | Monitor Climático Portátil               | 232915 | 4    | R\$ 5.417,25   | R\$ 21.668,99  |
| 6                    | Câmera Trap                              | 626226 | 12   | R\$ 3.203,68   | R\$ 38.444,10  |
| 7                    | Câmera Super Zoom Compacta:              | 606422 | 3    | R\$ 5.973,52   | R\$ 17.920,56  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                          |        |      |                | R\$ 299.416,52 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.416,52

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 299.416,52 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela divisão da contratação em itens independentes, sem agrupamento, considerando que os objetos possuem características técnicas específicas e são comercializados por fornecedores de mercados distintos.

9.3. Embora os equipamentos sejam destinados à mesma unidade administrativa e vinculados às atividades de combate a incêndios e fiscalização ambiental, verificou-se que os itens não guardam necessária interdependência operacional que justifique sua aquisição conjunta.

9.4. Ademais, o agrupamento dos itens poderia restringir a competitividade do certame, reduzindo a participação de empresas especializadas em determinados equipamentos e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Assim, o parcelamento em itens autônomos mostra-se técnica e economicamente mais adequado, permitindo maior ampliação da disputa, isonomia entre os licitantes e potencial redução de preços, sem prejuízo à gestão e à execução contratual.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Trabalho APOIO ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS FLORESTAIS – PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA, constante do Processo de Emenda Parlamentar Individual 43180012 e está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável.

11.2. O processo de planejamento da contratação é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A aquisição dos equipamentos e maquinários propostos proporcionará significativo fortalecimento da capacidade operacional do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, contribuindo diretamente para a execução das ações previstas em seu Plano de Manejo e respectivos programas de gestão. Os benefícios esperados abrangem tanto a melhoria da infraestrutura operacional da unidade quanto o aumento da eficiência das atividades de prevenção, monitoramento, fiscalização e combate a incêndios florestais.

12.2. No âmbito do Programa de Proteção e Fiscalização, os equipamentos permitirão maior agilidade e eficiência nas ações de combate a ilícitos ambientais, especialmente caça ilegal, desmatamento e uso irregular dos recursos naturais. A utilização de câmeras trap, câmeras super zoom e equipamentos de apoio operacional ampliará a capacidade de monitoramento em áreas remotas e de difícil acesso, fortalecendo as atividades de vigilância e fiscalização ambiental.

12.3. Em relação ao Programa de Pesquisa e ao Programa de Monitoramento Ambiental, os equipamentos contribuirão para obtenção de dados ambientais mais precisos e atualizados, especialmente por meio da utilização de mini estação meteorológica portátil e equipamentos de monitoramento de fauna. Essas informações auxiliarão no acompanhamento das condições climáticas, na análise de riscos de incêndios florestais e no desenvolvimento de estudos ambientais relacionados à conservação dos ecossistemas existentes na unidade.

12.4. Quanto ao Programa de Recuperação de Ambientes Degradados, os equipamentos de combate a incêndios e de apoio operacional permitirão resposta mais rápida e eficiente em ocorrências que possam comprometer áreas em processo de recuperação ambiental, reduzindo danos ambientais e contribuindo para preservação da vegetação nativa e dos recursos hídricos da unidade de conservação.

12.5. No âmbito do Programa de Interpretação e Educação Ambiental e do Programa de Uso Público, o fortalecimento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais proporcionará maior segurança ambiental e proteção dos atrativos naturais existentes na unidade, favorecendo o desenvolvimento sustentável das atividades de visitação, educação ambiental e conscientização da população quanto à importância da conservação ambiental.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não serão necessárias adaptações no ambiente como obras ou serviços de engenharia para recebimento dos bens objeto dessa contratação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU orienta: nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devem ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº 01 /2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.2. Nesse sentido, pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificado emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do artigo. 5º da citada Instrução Normativa).

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes para fortalecer as ações de fiscalização ambiental, monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais no Parque Nacional da Serra da Bodoquena. A solução proposta atende às necessidades da Administração, encontra-se alinhada ao planejamento institucional e apresenta a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 11:52:08.*

**MONNIQUE CARDOSO PEREIRA**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 11:21:19.*

**JOAO ROBERTO MELO DOS SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 11:59:35.*

Despacho: Portaria nº 1.126, de 14 de novembro de 2023

**SANDRO FLAVIO DE CARVALHO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 14:15:29.*